



PORTARIA Nº 002, de 09 de fevereiro de 2023

Regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), a gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral da Paraíba (CE) do CAU/PB e dá outras providências

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010 e art. 146 do Regimento Interno do CAU/PB; e

Considerando o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 39 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução nº 221, de 2 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), a gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral da Paraíba (CE) do CAU/PB, no ano em que se realizarem eleições, nos termos do § 4º do art. 39 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução nº 221, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º É fixada no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) a gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria Normativa, devida exclusivamente aos empregados designados para o desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral da Paraíba (CE) do CAU/PB, no ano em que se realizarem eleições, nos termos do § 4º do art. 39 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução nº 221, de 2 de setembro de 2022, podendo este valor ser atualizado nos termos do Regimento Interno do CAU/PB.

§ 1º A gratificação será devida em valor proporcional no caso de exercício da função em período menor do que um mês.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá incorporação da gratificação à remuneração do emprego efetivo.

§ 3º A gratificação prevista no *caput* deste artigo somente será devida pelo efetivo desempenho da função.

Art. 3º A gratificação cessará quando houver a dispensa do exercício da função de assessoramento à Comissão Eleitoral da Paraíba (CE) do CAU/PB, ou quando for atingido o termo final do período da designação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2023.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2023.

Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho
Presidente do CAU/PB